



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 – Fone (14) 3285-1244

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista – SP.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Lei nº 009/2025

“Institui o Hino do Município de Cabralia Paulista e dá outras providências”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabralia Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Cabralia Paulista, o Hino Oficial, a composição musical com o título Hino Municipal de Cabralia Paulista, com letra de autoria da Escritora Maria Immaculada Conceição Ribeiro e produção musical e arranjos do Maestro Amauri Muniz, conforme partitura anexa, com a seguinte letra:

Sois pequena, mas formosa a cidade,
De um povo ordeiro e gentil.
Tu pertence ao Estado paulista,
Terra do nosso amado Brasil!

Avante, Cabralia, avante!
No tempo feliz e na dor.
Seu nome, cidade mirante,
Homenagem ao descobridor!

Essa terra será sempre amada,
Pois nasce sob os raios de luz.
Sua gente é abençoada,
O padroeiro é o Senhor Bom Jesus!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 - Fone (14) 3285-1244

CEP: 17480-013 / Cabralia Paulista - SP.

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br



Tu serás sempre a flor mimosa,
Teus fundadores deixaram raiz.
Hoje vemos os feitos de outrora.
É encantador o nosso País!

Art. 2º. O Hino instituído nesta lei será executado por ocasião de solenidade inaugural de eventos oficiais promovidos pelo Município de Cabralia Paulista demais festividades.

Art. 3º. O ensino do Hino Oficial do Município de Cabralia Paulista é obrigatório nas escolas públicas municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 07 de Março de 2025.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal